PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Semea – Secretaria de Meio Ambiente

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de um Drone DJI Matrice 4T completo, e acessórios para o Drone DJI Mini 4 Pro**, conforme o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Produtos	Valor unitário	Valor total
1	01	Un	**DRONE CORPORATIVO MULTI SENSOR COMPACTO COMPLETO DJI MATRICE 4T, COMPLETO** – câmera grande angular, telecamera média, telecâmera , telemetro a laser, câmera térmica infravermelho, luz auxiliar NIR, com bateria de vôo, controle remoto, hub de carregamento, carregador USB-C, 3 pares de hélice, 1 protetor de gimbal de silicone, maleta de transporte, cartão micro SD 64gb • 1 aeronave DJI Matrice 4T nova, sem uso, oficialmente destinada à comercialização e utilização no mercado brasileiro, acompanhada das homologações regulatórias aplicáveis e garantia válida no território nacional. • 1 x Controle RC Plus 2 Enterprise • 3 x Baterias Matrice 4 Séries • 1 x Hub de carregamento DJI Matrice 4 Séries • 1 x Protetor de cardan Matrice 4T • 3 x Hélices Matrice 4 Séries • 1 x Cabo de dados USB-C para USB-C • 1 x Ataptador de energia DJI de 100W USB-C	**R$ 48.690,00**	**R$ 48.690,00**

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

			• 1 x Cartão de mémoria microSD 64GB V30 A2 • 1 x Cabo adaptador de energia padrão (BR) de 100W • 1 x Cabo de dados USB-A para USB-C • 1 x Estojo de Armazenamento com alça de ombro • 1 x Maleta rígida protetora para armazenamento do drone e acessórios • 1 x Manual em Português (BR)  *Imagem de Referência		
2	02	Un	Bateria Inteligente de Voo original DJI, nova e sem uso, integralmente compatível com o **Drone DJI Mini 4 Pro**.	**R$ 912,00**	**R$ 1824,00**
3	01	Un	Hub de Carregamento original DJI, novo e sem uso, compatível com as baterias originais DJI e com o **Drone DJI Mini 4 Pro**.	**R$ 506,75**	**R$ 506,75**
4	01	Un	**Cartão de memória** micro sdxc, capacidade mínima 256GB, classe de velocidade mínima U3/V30, novo e sem uso, original do fabricante, compatível com uso no **Drone DJI Mini 4 Pro**.	**R$ 511,99**	**R$ 511,99**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 51.532,74**	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

1.3. Os quantitativos dos acessórios foram definidos considerando o equipamento DJI Mini 4 Pro já pertencente à SEMEA e a necessidade de ampliar sua autonomia operacional, permitir recarga sequencial das baterias e disponibilizar capacidade suficiente de armazenamento de imagens e vídeos produzidos durante as atividades de fiscalização e monitoramento ambiental.

1.4. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DA MARCA E DO MODELO DJI MATRICE 4T**

A indicação da marca **DJI** e, especificamente, do modelo **DJI Matrice 4T**, fundamenta-se na necessidade de continuidade e padronização tecnológica dos equipamentos de aeronaves remotamente pilotadas utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, que já dispõe de equipamento da marca DJI em seu patrimônio e vem desenvolvendo suas atividades operacionais com base nesse padrão tecnológico.

A manutenção da marca já utilizada pela Administração não decorre de preferência subjetiva por determinado fabricante, mas da busca pela **uniformização do parque de equipamentos, racionalização dos procedimentos operacionais, redução de riscos de incompatibilidade, simplificação da capacitação dos servidores e otimização dos processos de suporte, manutenção, atualização e garantia**, em conformidade com o princípio da padronização previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização de equipamentos pertencentes ao mesmo ecossistema tecnológico favorece a familiaridade da equipe com a lógica de operação, configuração, atualização, gerenciamento de aeronaves, procedimentos de segurança, terminologia técnica, documentação, rotinas de voo e canais de assistência do fabricante, reduzindo a necessidade de implantação simultânea de diferentes padrões operacionais e de treinamento para equipamentos destinados a finalidades institucionais correlatas.

A padronização também proporciona maior eficiência na gestão dos processos de assistência técnica e garantia, uma vez que permite à Administração concentrar o acompanhamento dos equipamentos em uma mesma estrutura de suporte do fabricante, utilizando procedimentos uniformizados para identificação de produtos, atualização de firmware, diagnóstico de falhas, abertura de chamados, encaminhamento para assistência técnica e eventual substituição de componentes.

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

Da mesma forma, a aquisição de equipamentos de um mesmo fabricante favorece a racionalização da gestão de acessórios e componentes, especialmente quanto à identificação, aquisição, armazenamento e controle de peças, dispositivos de expansão e acessórios homologados para cada aeronave.

Além disso, a indicação da **marca DJI e do modelo Matrice 4T** decorre de avaliação das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e das características técnicas consideradas necessárias para a execução das atividades de fiscalização, monitoramento ambiental, resposta a ocorrências, inspeção de áreas de difícil acesso, acompanhamento de queimadas e incêndios florestais, identificação de pontos de interesse, apoio a ações emergenciais e demais atividades institucionais que demandem observação aérea diurna e noturna.

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marca ou modelo em contratação pública possui caráter excepcional e deve estar tecnicamente motivada. No presente caso, a indicação não decorre de mera preferência comercial, mas da necessidade de disponibilização de solução integrada que reúna, em um único equipamento de porte compacto, recursos considerados relevantes para as atividades a serem desenvolvidas pelo Município.

O **DJI Matrice 4T** constitui plataforma aérea empresarial multissensor, reunindo câmeras visuais de diferentes distâncias focais, câmera termográfica, iluminação auxiliar em infravermelho próximo e telêmetro a laser, além de sistemas avançados de posicionamento, detecção de obstáculos e recursos inteligentes de voo. A configuração permite combinar informações visuais, térmicas e de distância durante a mesma operação, reduzindo a necessidade de utilização de diferentes equipamentos para obtenção dos dados necessários. As especificações oficiais do fabricante confirmam, entre outros recursos, câmera térmica de 640 × 512 pixels, medição radiométrica de temperatura e telêmetro a laser com alcance nominal de até 1.800 metros nas condições especificadas pelo fabricante.

1.4.1. Aplicabilidade às atividades ambientais

A câmera termográfica integrada constitui recurso de especial interesse para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, permitindo auxiliar na identificação e acompanhamento de

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

focos de calor, áreas atingidas por incêndios, queimadas e outras ocorrências ambientais em que a diferença térmica seja relevante para a tomada de decisão.

A possibilidade de operação em condições de baixa luminosidade amplia a capacidade de fiscalização e acompanhamento de ocorrências nos períodos de crepúsculo e noite, especialmente em áreas rurais, fragmentos florestais, áreas de preservação, terrenos de difícil acesso e locais nos quais a inspeção exclusivamente terrestre possa apresentar limitações ou riscos aos servidores.

O fabricante também identifica expressamente o Matrice 4T como solução aplicável a **resposta a emergências, segurança pública e conservação florestal**, contextos compatíveis com parte das necessidades operacionais verificadas pelo Município.

1.4.2. Telêmetro a laser e georreferenciamento de ocorrências

O telêmetro a laser integrado permite realizar medições de distância e auxiliar na identificação precisa de pontos de interesse durante o voo, possibilitando ao operador marcar e compartilhar posições relacionadas a ocorrências ambientais.

O recurso apresenta utilidade, por exemplo, para:

- localização de focos de incêndio;
- identificação de pontos de descarte irregular;
- marcação de áreas objeto de fiscalização;
- localização de indivíduos, veículos ou equipamentos em áreas extensas;
- estimativa e registro de áreas afetadas;
- apoio à coordenação de equipes em solo.

A possibilidade de registrar e compartilhar informações de localização reduz o tempo necessário para que as equipes terrestres encontrem determinado ponto identificado durante o sobrevoo, aumentando a eficiência operacional e diminuindo a exposição desnecessária dos servidores a áreas de risco.

1.4.3. Sensores visuais e térmicos integrados

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

A utilização conjunta de câmeras de grande angular, média distância, teleobjetiva e câmera térmica permite realizar observação do ambiente em diferentes níveis de aproximação sem necessidade de pouso ou troca de equipamentos.

Essa característica apresenta vantagem operacional em atividades como fiscalização de áreas extensas, identificação de intervenções ambientais, inspeção remota de locais de difícil acesso e avaliação inicial de ocorrências antes do deslocamento das equipes terrestres.

A teleobjetiva permite ampliar visualmente alvos distantes, enquanto a câmera térmica acrescenta camada de informação que não pode ser obtida somente por imagem convencional.

1.4.4. Recursos de inteligência e acompanhamento de alvos

A Série Matrice 4 possui plataforma computacional embarcada com recursos de detecção inteligente, permitindo auxiliar na identificação e acompanhamento de determinados objetos durante as operações.

Segundo as informações oficiais do fabricante, a plataforma possui recursos de inteligência artificial voltados à detecção de veículos e embarcações, entre outras funcionalidades, além de permitir ampliação dos cenários por meio de soluções compatíveis.

Esses recursos podem contribuir para ações de fiscalização ambiental, acompanhamento de movimentações em áreas monitoradas, localização de veículos relacionados a ocorrências e apoio a operações conjuntas com outros órgãos municipais, respeitadas as respectivas competências legais.

1.4.5. Segurança operacional do voo

A escolha também considera os recursos de segurança de voo incorporados à plataforma, entre eles sistemas de visão e detecção de obstáculos em múltiplas direções, posicionamento por múltiplos sistemas GNSS e mecanismos de retorno ao ponto de origem.

O aprimoramento da detecção de obstáculos e da navegação em condições de luminosidade reduzida apresenta especial relevância para operações em áreas com relevo irregular, vegetação, edificações ou outros obstáculos.

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

A aquisição de solução dotada desses recursos busca reduzir o risco operacional e aumentar a segurança dos equipamentos, operadores e terceiros durante as missões institucionais.

1.4.6. Recursos de apoio a emergências

O equipamento permite integração com acessórios específicos da própria plataforma, entre eles o **alto-falante DJI,** que pode ser utilizado em situações que demandem comunicação aérea com equipes ou pessoas localizadas em campo.

As especificações oficiais indicam alcance nominal de transmissão sonora de até 300 metros e nível máximo de 114 dB a 1 metro, além de suporte a transmissão de voz em tempo real e reprodução de mensagens gravadas.

Esses recursos podem ser empregados, quando necessários, em ações emergenciais, orientação de equipes, busca de pessoas, evacuação de áreas e apoio operacional conjunto, ampliando a versatilidade do equipamento.

1.4.7. Integração tecnológica

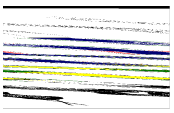
A solução possui integração com o ecossistema DJI Enterprise, que possibilita gerenciamento de operações, acompanhamento de equipamentos e compartilhamento de informações de missão.
A utilização de um ecossistema integrado reduz incompatibilidades entre aeronave, controle, software, sensores e acessórios e permite maior uniformidade dos procedimentos de operação, atualização e suporte técnico.

1.4.8. Conclusão da justificativa do modelo

Diante das características apresentadas, a indicação do **DJI Matrice 4T** fundamenta-se na necessidade de solução multissensor compacta capaz de atender simultaneamente às atividades de fiscalização e monitoramento ambiental, operação em condições de baixa luminosidade, obtenção de imagens térmicas, identificação e medição remota de pontos de interesse, apoio a ocorrências emergenciais e integração de recursos de voo e gerenciamento.

1.5 JUSTIFICATIVA DA MARCA DJI PARA ACESSÓRIOS DO DRONE MINI 4

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente já possui aeronave **DJI Mini 4 Pro** incorporada ao seu conjunto de equipamentos e atualmente utilizada como ferramenta de apoio às atividades de monitoramento, fiscalização, levantamento visual e acompanhamento de questões ambientais no Município.

A presente aquisição não objetiva a escolha de uma nova plataforma tecnológica, mas o **fornecimento de acessórios destinados a complementar e manter em plena capacidade operacional equipamento DJI já pertencente à Administração**.

A indicação da marca DJI para os acessórios fundamenta-se, portanto, na necessidade de **compatibilidade física, elétrica, eletrônica e de software com o equipamento existente**, bem como na preservação das condições de segurança de voo, comunicação entre componentes, atualização de firmware e funcionamento adequado do conjunto.

A própria documentação oficial do fabricante demonstra que a compatibilidade dos acessórios varia conforme o modelo da aeronave, havendo relação específica de componentes compatíveis com o DJI Mini 4 Pro. O fabricante, por exemplo, relaciona expressamente determinadas baterias e hubs de carregamento compatíveis e alerta que algumas combinações podem alterar peso e desempenho da aeronave.

Dessa forma, a utilização de acessórios não compatíveis ou não homologados para o modelo poderá ocasionar funcionamento inadequado, falhas de comunicação entre componentes, redução de desempenho, incompatibilidade com atualizações de firmware, comprometimento da autonomia ou da segurança operacional, além de dificultar a responsabilização em eventual assistência técnica.

A indicação da marca encontra fundamento, portanto, especialmente na hipótese prevista no art. 41, inciso I, alínea **“b”**, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de **manutenção da compatibilidade com plataforma e padrão tecnológico já adotados pela Administração**.

Essas aquisições são de suma importância para a continuidade dos trabalhos a serem realizados, sendo que, a ausência dessas aquisições impacta diretamente na execução das atividades, podendo gerar transtornos e atrasos na realização dos serviços a serem prestados para os munícipes de Varginha.

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, a ser definida pelo contratante, no seguinte **endereço:**

- Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo – Varginha-MG,
- Horário de expediente: de **segunda-feira a sexta-feira**, das **8:00h as 16:00h**.

2.2. Recebimento (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento definitivo do Drone DJI Matrice 4T ficará condicionado à conferência da marca, modelo, número de série, integridade física, acessórios e quantitativos fornecidos, homologação regulatória aplicável, validade da garantia e realização de teste funcional pela equipe designada pela Administração.

2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

3. Preposto

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30(trinta) dias** úteis, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a respectiva fiscalização do Contrato.

7.2. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação.

7.3. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

7.4. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada por **DISPENSA** de licitação, sob a forma **eletrônica**, conforme previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com a adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 51.532,74 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
690	20.001.000	18	541	6200	2653	4.4.90.52.00	1.759.000.0000.0020

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
x						

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – outras situações de natureza correlatas.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI – outras situações de natureza correlata.

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. GARANTIA DO OBJETO

13.1. Será exigida a garantia dos objetos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo dos itens.

13.2. A Contratada deverá iniciar o atendimento de solicitação de garantia no prazo máximo de 2 dias úteis após a comunicação da Administração.

13.3. Constatado defeito abrangido pela garantia, o equipamento ou componente deverá ser reparado ou substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

13.4. Todas as despesas de retirada, transporte, frete, remessa, seguro, diagnóstico, peças, mão de obra e devolução do equipamento correrão por conta da Contratada.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

14.1.5. Certidão **Consolidada de Inidoneidade de Pessoa Jurídica - TCU (CNJ-CNIA, CEIS, CNEP e TCU)**, disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

15.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

15.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

15.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

15.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

15.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

16.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

17.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

17.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

17.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

17.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

17.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

17.7. O drone, controle remoto e demais equipamentos sujeitos à regulamentação de telecomunicações deverão ser entregues devidamente homologados pela ANATEL para utilização no território nacional, cabendo à Contratada apresentar, quando solicitado, o respectivo número ou certificado de homologação. Não serão admitidos equipamentos provenientes de importação irregular ou cuja utilização no Brasil dependa de regularização posterior pela Administração.

17.8. Entregar todos os equipamentos e acessórios novos, sem uso, não recondicionados, em embalagem original, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, números de série, documentos de garantia e demais componentes descritos neste Termo de Referência.

17.9. Entregar equipamentos destinados regularmente ao mercado brasileiro, acompanhados das homologações e certificações obrigatórias aplicáveis.

17.10. Entregar equipamentos destinados regularmente ao mercado brasileiro, acompanhados das homologações e certificações obrigatórias aplicáveis.

17.11. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de assistência técnica e garantia, inclusive transporte e seguro dos equipamentos.

17.12. Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento ou acessório usado, recondicionado, adulterado, falsificado, incompatível, avariado ou diferente daquele contratado.

17.13. Fornecer suporte necessário à ativação inicial, atualização e verificação funcional do equipamento, quando solicitado pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

18.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

18.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

18.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, a formalização se realizará através da emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) a ser encaminhada para a licitante vencedora.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Diante da classificação do objeto a ser contratado, não será exigida garantia contratual.

21. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Pelo fato da presente contratação ser de entrega única e definitiva, não há previsão de prorrogação contratual, após seu efetivo cumprimento, salvo em situações excepcionais previstas em lei.

22. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto contratado.

Varginha, 08 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

<u>O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:</u>

Nome: Ana Caroline Messias Tavares

Cargo : Planejamento

Nome: Rosimeire de Paula Corrêa Ferreira

Cargo : Gestor de contratos

Nome: Rafaela Belo Aguiar

Cargo : Fiscal

Nome: Cláudio Abreu

Cargo : Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, Ana Caroline Messias Tavares e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E6-14X-J5D-V6D.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/10/2026 às 15:32:25

Assinantes

CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU

Assinou em 16/10/2026 às 10:44:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Ana Caroline Messias Tavares

Assinou em 16/10/2026 às 11:04:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ana Caroline Messias Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Rosimeire de Paula Corrêa Ferreira

Assinou em 16/10/2026 às 11:04:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rosimeire de Paula Corrêa Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

RAFAELA BELO AGUIAR

Assinou em 16/10/2026 às 11:06:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.402.426-**.

Eu, RAFAELA BELO AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0E6-14X-J5D-V6D